

LEI Nº 574/96

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO OU CELEBRAR CONVÊNIO OU CONTRATO COM O BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.

Delmeida

O Prefeito Municipal de Capela Nova, o Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, celebrar convênio ou contrato com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, para a continuidade de sua agência bancária no Município de Capela Nova.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 14 de Janeiro de 1997.

DR. MANOEL MORAES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.